



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

LEI N° 1264 /2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R\$ 367.101,31 (trezentos e sessenta e sete mil cento e um reais e trinta e um centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
UNIDADE:	02.09.03 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
04 122 0004 1001	INVESTIMENTOS EM IMOVEIS DE USO CIVIL			
449051	Obras e Instalações		2501	367.101,31
TOTAL.....				367.101,31

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:

- I) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$ 367.101,31 (trezentos e sessenta e sete mil cento e um reais e trinta e um centavos), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos, conforme detalhamento a seguir:

FONTE STN		DESCRIÇÃO	VALOR
2.501	REC. PROPRIO	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	367.101,31
		TOTAL-----	367.101,31

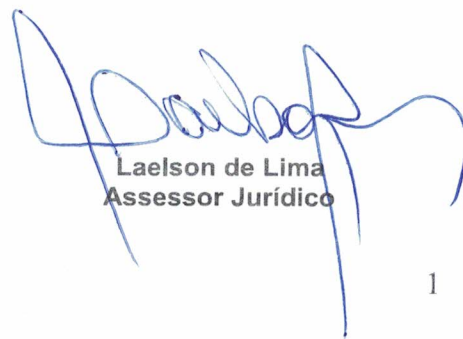
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 16 de abril de 2025.

GERALDO
ALEXANDRE
LOPES:064444
60646

Assinado de forma
digital por GERALDO
ALEXANDRE
LOPES:06444460646
Dados: 2025.04.16
14:24:06 -03'00'

Geraldo Alexandre Lopes
Prefeito Municipal


Laelson de Lima
Assessor Jurídico